

---

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**LEI MUNICIPAL Nº 780, DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

Ementa: Denomina Logradouro Público.

Autor: Ândrio de Souza Lima

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Jhonata da Silva Fernandes Lopes, Presidente da Câmara, nos termos do artigo 32, § 7º da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte:

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica denominada **Rua Jair dos Santos Figueira** a Rua Projetada sem saída localizada no loteamento Ferreira da Luz, Bairro Palmeiras, que se inicia na Avenida Wesley Leonardo Ramos e terminando em imóvel do Governo do Estado onde se localiza a Escola Estadual Lourença Guimarães.

**Parágrafo Único** – A rua, com 21 metros de extensão, será de trânsito em mão dupla e terá 10,00 metros de largura com calçadas acessível, sem degraus, com rampas para cadeirantes e outros de mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal em vigor.

**Art. 2º** - A denominação da rua alcança toda a extensão e trajeto da rua projetada.

**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Fiscalização e Tributos tomarão todas as providências necessárias à delimitação da extensão da via pública.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Fiscalização e Tributos tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei, em especial quando da apreciação de projetos de parcelamento do solo, de expedição de Alvarás e Habite-se.

**Parágrafo Único** – Fica vedado a expedição de Alvará e Habite-se em caso de descumprimento do previsto na presente lei

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Aperibé, em 28 de janeiro de 2021.

**JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES**

Presidente

**Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha

**Código Identificador:CEBAF7D4**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/02/2021. Edição 2816

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>